



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 - SANTARÉM/PA.

MEMO. Nº 1.236/2023 – GAB/SEMSA

Santarém/PA, 22 de Maio de 2023.

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr.^a Irlaine Maria Figueira da Silva

PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Sr.^a. Celina da Silva Liberal

Prezada Senhora,

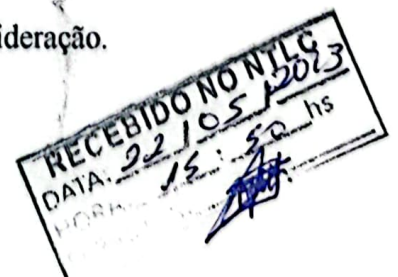
Com os cumprimentos de estilo, de ordem da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Irlaine Maria Figueira da Silva, encaminhamos em anexo, documentos abaixo relacionados, para ciência e providências, conforme o despacho da Secretária.

1. **E-mail – CRISTALFARMA**, referente a Solicitação de Reequilíbrio e notas fiscais para a comprovação de preços, referente a Ata nº 00/2022, PE nº 046/2022, aquisição de medicamentos;
2. **Memo. Nº 113/2023 – NGOP/SEMSA**, referente ao processo Administrativo Nº 081/2022-SEMSA, Contrato Nº 104/2022-SEMSA, aquisição de gêneros alimentícios;
3. **Memo. Nº 621/2023 – COMITÊ GESTOR HMS/PSM/UPA**, referente a Encaminhar Termo de Referência para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do equipamento médico CARRINHO DE ANESTESIA para o Hospital Municipal de Santarém;
4. **Ofício Nº 05/2023 – PRADO PHARMA LTDA**, referente a Ata de Registro de Preços Nº 003/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022 – SEMSA.

Desde já, agradeço e antecipo sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cristina Régio Gomes
Secretária de Gabinete
Matrícula: 64556





MEMO: Nº 621/2023.COMITÊ GESTOR HMS/UPA/PSM

Santarém-Pará, 17 de maio de 2023.

DE: COMITÊ GESTOR DO HMS/PSM/UPA

GREYCE MARIA GOMES PORTELA

M/D: Presidente do Comitê Gestor - HMS/UPA/PSM

PARA: GABINETE SEMSA

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA

M/D: Secretária Municipal de Saúde

Ad NTK

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022-GA/PMMS

ASSUNTO: Encaminhar Termo de Referência para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do equipamento médico CARRINHO DE ANESTESIA para o Hospital Municipal de Santarém.

Prezada Senhora,

O Comitê Gestor HMS/PSM/UPA, neste ato representado vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar em anexo Termo de Referência para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do equipamento médico CARRINHO DE ANESTESIA da marca KTK, modelo SAT 500, Nº 1777 ao HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - DR. ALBERTO TOLENTINO SOTELO, no município de Santarém-Pa.

Certos de Vossa atenção. Desde já nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

Emir de Aguiar Junior
EMIR DE AGUIAR JÚNIOR

Diretor de Manut. Operac.- HMS/PSM/HMS

Greyce Maria Gomes Portela
GREYCE MARIA GOMES PORTELA

Presidente do Comitê Gestor - HMS/UPA/PSM



Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Data: 18/05/23
Hora: 14:23
Assinatura: *Eustáquio Rêgo*



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 2101-0124

2. Objeto

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência para contratação empresa especialização em manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do equipamento médico em CARRINHO DE ANESTESIA da marca KTK, modelo SAT 500, Nº 1777 ao HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - DR. ALBERTO TOLENTINO SOTELO, no município de Santarém-Pa.

3. Justificativa

3.1 A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com a necessidade de atender as demandas de suas atividades essenciais revendo que a saúde possui situações que não podem aguardar os prazos processuais ou administrativos - considerando que doença não estabelece hora para chegar e, caso não seja atendida com tratamentos apropriados, determinados estados de saúde podem agravar, chegando a óbito - necessita, assim, que seja realizado o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CARRINHO DE ANESTESIA DA MARCA KTK, MODELO SAT 500, Nº 1777 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, DR. ALBERTO TOLENTINO SOTELO, no município de Santarém - Pa**, uma vez que a finalidade é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos e consequente paralisação dos atendimentos no serviço público municipal de saúde. Diante do exposto, se faz necessário à contratação de empresa especializada para o serviço, conforme especificada neste Termo de Referência

3.2 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

3.3 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais seja legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.6 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame

Emir J.



para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza".

3.7 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

3.8 É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

3.9 Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE
01	Manutenção corretiva e preventiva de equipamento médico em CARRINHO DE ANESTESIA da marca KTK, modelo SAT 500, Nº 1777. Com fornecimento de peça após visita técnica, mediante a aprovação formal.	01

4.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos no Hospital Municipal de Santarém, Dr. Alberto Tolentino Sotelo;
- Atender as demandas com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, computando-se aí o intervalo entre a chamada e a entrega da remessa ao local solicitado;

5. Fundamento Legal

5.1. Lei de LICITAÇÕES nº 8666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, II.

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1. O prazo de execução do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão de nota de empenho;

6.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário e suficiente para a cobertura da despesa

7. Obrigações da Contratada.

- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;
- A CONTRATADA após avaliação técnica deverá apresentar um orçamento das peças a serem trocadas. Perante a aprovação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a troca.
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam

Emat f.



resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

f) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eventual inexecução, da execução errônea ou dos métodos ou materiais empregados;

g) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

h) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

j) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

k) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

l) Manter, durante a prestação do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Prestar os serviços solicitados neste termo com qualidade e eficiência na execução;

8. Obrigações da Contratante

a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

9.1. O prazo de execução do objeto de imediato mediante a assinatura do contrato, contados a partir da data da emissão da nota de empenho;

9.2. O prazo de entrega será imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;

9.3. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação, pelo NAF- Núcleo Administrativo e Financeiro da SEMSA, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

9.4. O local de fornecimento dar-se-á no município de Santarém-PA.

9.5. Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais a ser entregue;

9.5.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.5.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. Dotação Orçamentária

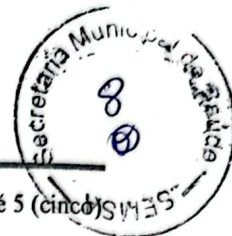
10.1 O valor estimado para execução total da presente aquisição será apurado pelo Núcleo de licitação através de pesquisa de mercado, e a Dotação para a cobertura da despesa será a indicada pelo NAF.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e

Emir Jr.



será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

11.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12. Preço e das condições de pagamento

12.1. O preço ajustado para execução da presente aquisição será apurado pelo Núcleo de licitação através de pesquisa de mercado.

12.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

13. RESPONSÁVEL

13.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

14. Declaração do Solicitante

14.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei de LICITAÇÕES nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, II.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 16 de maio de 2023.

Emir J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Emir
Emir Machado de Aguiar Junior
Diretor de Manutenção e Operação

Autorizado por

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO MÉDICO CARRINHO DE ANESTESIA DA MARCA KTK, MODELO SAT 500, Nº 1777 AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - DR. ALBERTO TOLENTINO SOTELO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.

CONSIDERANDO que o carro de anestesia da marca KATAOKA, modelo SAT 500 é o único equipamento de anestesia disponível para ser utilizado na sala 5 do centro cirúrgico do hospital, que está prestes a ser inaugurada. O carrinho de anestesia é um equipamento que substitui a ventilação pulmonar de pacientes submetidos à anestesia geral. Este equipamento é comandado pelo médico anestesiológico, e além de auxiliar na ventilação durante a anestesia também, é responsável por diversos tipos de monitorização.

Além disso, também é responsável pelo aporte de gases anestésicos para os pulmões e manutenção da anestesia geral inalatória. Ou seja, a principal diferença entre um carrinho de anestesia e um ventilador é um sistema de adição de halogenados (anestésicos) no ar inspirado dentro de um sistema circular fechado com absorvedor de gás carbônico. Nos dias atuais, as estações de anestesia são elaboradas com tecnologias que empregam algoritmos computadorizados para facilitar o dia a dia do profissional.

CONSIDERANDO que o hospital é referência em atendimento de urgência e emergência na cidade e atende vários municípios da região oeste do Pará, por isso é extremamente necessário esse equipamento esteja operante para que quando inaugurada, a sala 05 possa efetivamente ser utilizada para as cirurgias de urgência.

A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO MÉDICO CARRINHO DE ANESTESIA DA MARCA KTK, MODELO SAT 500, Nº 1777 AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - DR. ALBERTO TOLENTINO SOTELO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA., é de extrema necessidade e urgência, por ser este um equipamento nuclear quando se fala em centro cirúrgico, pois sem ele fica absolutamente impossibilitada qualquer protocolo médico, notadamente nas cirurgias, o que acabará

Emir Junior
Emir Junior
Dir. de Manutenção Op.
Dec. nº 102/2023 / MMS 9136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA



ocasionando acúmulo de pacientes a espera de cirurgias e um possível risco de morte desses pacientes.

Santarém-PA, 16 de maio de 2023.

Emir Junior
Emir Junior
Dir. de Manutenção Op.
Doc. nº 102/2023 / Mat. 91366

EMIR JUNIOR
Diretor de Manutenção e Operação
HMS – SEMSA/STM